

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
AVISO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, Marcelo de Andrade Santos, designado pela Portaria nº 549 de 08 de maio de 2024, torna público para conhecimento de quem possa interessar que estará recebendo, em sessão pública, as propostas relativas ao **Pregão Eletrônico Nº 05/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo levantamento cadastral e documentos técnicos, para o Edifício Sede, Anexos Administrativos e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju (CMA), com levantamento prévio do local, atendimento às especificações do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe (CBMSE) e posterior emissão de licença de aprovação das edificações por este órgão. **ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** 08:00h do dia 06 de março de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08:01h do dia 06 de março de 2025 (horário de Brasília). **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.licitanet.com.br **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. **PARECER JURÍDICO: 105/2025.** O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites www.aracaju.se.leg.br/www.tce.se.gov.br/www.licitanet.com.br

Aracaju, SE 13 de fevereiro de 2025

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ADD-2B88-3150-2167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 13/02/2025 14:10:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/8ADD-2B88-3150-2167>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024	
SETOR	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), incluindo levantamento cadastral e documentos técnicos, para o Edifício Sede, Anexos Administrativos e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju (CMA), com levantamento prévio do local, atendimento às especificações do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe (CBMSE) e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

posterior emissão de licença de aprovação das edificações por este órgão.		
	DATA	HORÁRIO
ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	06/03/2025	08h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	06/03/2025	08h:01min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA- www.aracaju.se.leg.br- www.aracajucompras.se.gov.br/cma/- www.licitanet.com.br- E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br- Endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, – Divisão de Contratos e Licitações, Telefone (79) 3512-2529		
LOCAL: www.licitanet.com.br		





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

EDITAL Nº 05/2025

ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE, DETALHADAMENTE, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados Portaria nº 549, de 08 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na data, horário e local já indicados anteriormente.

1.1.1. A Licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante neste Edital e no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o conjunto global de itens que a compõem;

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal *Licitanet*, no site www.licitanet.com.br.

2.0. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP),





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

incluindo levantamento cadastral e documentos técnicos, para o Edifício Sede, Anexos Administrativos e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju (CMA), com levantamento prévio do local, atendimento às especificações do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe (CBMSE) e posterior emissão de licença de aprovação das edificações por este órgão.

3.0. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Ação: 2257 Manutenção da Escola do Legislativo

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4.0. DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> e no site da Câmara Municipal de Aracaju <https://aracajucompras.se.gov.br/cma/>. Outras informações poderão ser obtidas no horário de 7h às 12h, pelo telefone (79) 3512-2529, em contato com a Divisão de Contratos e Licitação, e também no endereço Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;

4.2. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vistas a possíveis alterações e avisos;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital;

4.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5.0. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de Licitação;

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

6.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos;

6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas em Lei;

6.4.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do Contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

6.5. O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6. No caso de diligência para fins de verificação do subitem 6.5, a princípio, será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei;

6.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física e jurídica, quando a Licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Câmara Municipal de Aracaju;

6.7.4. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

6.7.5. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

6.7.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

6.7.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, além de encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. Indicar o vencedor do certame;

7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.0. DO CADASTRO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://licitanet.com.br/>;

8.2. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou à LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O cadastro da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.0. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente cadastradas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido;

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. Os Licitantes interessados deverão proceder ao cadastro antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

9.7. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

senha privativa do licitante;

9.10. Os documentos necessários à participação na presente Licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado neste país;

9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

10.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no Edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO” incluindo

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

10.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

10.3. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

10.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL, e as especificações constantes do **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão as últimas;

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os custos que compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

10.7. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação;

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

10.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor do serviço;**

b) **Descrição detalhada do serviço**, contendo as informações condizentes com o **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no empenho;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.6. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR VALOR para o fornecimento de cada serviço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma da lei.

11.7. **As propostas deverão ser apresentadas conforme prazo e porcentagem detalhada no item 8.5 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação;**

11.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.8.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Termo de Referência ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

11.8.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.8.3. Ofertarem propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

11.8.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.8.5. Oferecer propostas alternativas;

11.8.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos no Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

12.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**;

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**;

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, para excluí-lo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>);

12.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente e sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será escolhida por meio dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não atendam as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência do Edital;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Pregoeiro, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas;

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação;

13.7.1. O prazo de apresentação dos documentos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período:

I- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II- De ofício, a critério do agente de contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham o detalhamento do fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.16. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter a descrição da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.

13.17. Na Proposta de Preços inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

13.18. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e, quando houver, a marca;

13.19. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.21. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.22. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

14.0. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para Habilitação Jurídica

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou Contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

14.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

14.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

II- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

14.2.2. As empresas recém-criadas devem atentar também para o art. 65, §1º, descrito logo abaixo:

Art.65. As condições de habilitação serão definidas no Edital.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

§1º As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.2.3. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos documentos;

14.2.3. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de Contratos firmados;

14.2.4. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/93 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei 14.133/2021, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

III- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

14.3.2. Ainda, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4. Para Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

14.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, compatível em características com o objeto, através de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

14.4.2. Certidão de Registro no **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital;

14.4.3. Comprovação da habilitação técnico-profissional, com apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CREA, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial, compatível ao objeto da Licitação. Além da **CAT** e do **Atestado**, a licitante deverá ainda apresentar a **ART/RRT** que deu origem à **CAT** apresentada;

14.4.4. O **Responsável Técnico** pelo projeto de **PSCIP** deverá ser **cadastrado** no **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe** para proceder com a aprovação dos projetos no órgão;

14.4.5. **Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.**

14.5. Da Análise dos Documentos de Habilitação

14.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

14.5.4. Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contando-se da data de sua emissão;

14.5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.5.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.5.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5.6. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.5.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.5.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação;

14.5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituições ou a apresentação de novos, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06 e em sede de diligência, tanto para complementação de informações, como para atualização da validade desses documentos de habilitação entregues, de acordo com Art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, descrito abaixo;

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

14.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.5.12.1. Em caso de diligência, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no sistema eletrônico, para inserção de documentos.

14.5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.5.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

14.5.16. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

15.2.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do Contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

16.0. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.2. Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e a autoridade superior estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”);

17.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes convocados para acompanhar a sessão reaberta.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a Licitação, de acordo com o art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

19.0. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**) é um mapa que detalha um sistema de segurança e prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão no local e suas localizações. O projeto deverá ser aprovado junto ao órgão competente, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (**CBMSE**), e deverá cumprir, dentre outras, as seguintes exigências:

- Elaborar **dentro das normas técnicas vigentes**, com base nas informações necessárias para o correto planejamento;
- Conceber de forma a proporcionar um **nível adequado de segurança dos ocupantes** em caso de incêndio, **minimizando** as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes;
- Ser desenvolvido observando a **compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares**, a fim de que se obtenha uma **solução mais econômica e funcional**;
- Obedecer a exigências decorrentes da condição que **o edifício Sede da CMA tem de ser um prédio tombado (tombamento por meio do Decreto nº 12 039, de 22 de janeiro de 1991)**;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

- Apresentar **pranchas com legendas completas**, contendo todas as **informações e especificações técnicas dos materiais utilizados** no sistema, incluindo **quadros com os quantitativos por pranchas**;
- Apresentar **memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais**, incluindo **memórias de cálculo** dos sistemas utilizados;
- **Planilhar quantitativos dos materiais e serviços** com orçamento, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- Adoção da Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling - BIM**) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, conforme preconiza parágrafo 3º, inciso V, Artigo 19 da Lei Federal 14.133/2021;
- Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto;
- Fazer levantamento cadastral das edificações, anteriormente ao **PSCIP**;
- Apresentar projetos de sinalização de emergência, dimensionamento e locação de extintores, iluminação de emergência, e rota de fuga, para as **edificações que passarão pelo Processo Simplificado**;
- Apresentar projetos com todas as especificações exigidas pelo CBMSE para o **Processo Completo**, incluindo Projeto de Incêndio, SPDA e demais necessários para sua aprovação;
- Proporcionar a rápida evacuação do prédio, através de plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido em plano de intervenção.

19.2. A Câmara Municipal de Aracaju ocupa atualmente **04 (quatro) prédios** para o desenvolvimento de suas atividades, sendo eles: o **Palácio Graccho Cardoso (edifício Sede)**, o **Anexo Administrativo Vereador Américo de**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Deus, o Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita e a Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima. De acordo com a Instrução Técnica nº 01/2021 (IT nº 01/2021) do CBMSE, é obrigatório para a edificação com área construída maior que 750m² ou enquadrada nas exceções descritas na Instrução, apresentar PSCIP para análise através do Processo Completo (PC), e para as demais situações, apresentação através do Processo Simplificado (PS);

19.3. No caso da Câmara Municipal de Aracaju, o Edifício Sede se enquadra na primeira situação, enquanto os Anexos e a Escola cabem na segunda situação;

19.4. O projeto a ser contratado deverá contemplar o Edifício Sede, os Anexos Administrativos e a Escola do Legislativo;

19.5. A localização, a Área Construída, o quantitativo médio de pessoas ocupantes e o uso dessas edificações estão listados na tabela abaixo:

Item	Prédio	Endereço	Área Construída (m ²)	População Média (unid.)	Uso da edificação
01	Palácio Graccho Cardoso	Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju-SE	1102,99	240	Plenário, Estúdio de TV e Escritórios
02	Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus	Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju-SE	471,41	77	Escritórios
03	Anexo Administrativo Vereador Antônio	Rua Itabaiana, 174, Centro,	464,85	34	Arquivo,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

	Santana Mesquita	Aracaju-SE			Patrimônio, Almoxarifado e Escritórios
04	Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima	Avenida Desembargador Maynard, 621, Suissa, Aracaju-SE	155,00	35	Sala de aula e Escritórios

20.0. DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. FORMA DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

20.1.1. PSCIP do Prédio Sede Palácio Graccho Cardoso: Considerando a Área Construída desta edificação, maior que 750m², assim como seu uso, conforme a Instrução Técnica (IT) nº 01/2021 do CBMSE, o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser feito para este prédio deverá passar por análise do CBMSE por meio de apresentação de Processo Completo (PC), com todas as medidas de segurança exigidas para a tipificação da edificação. Os documentos que devem ser apresentados, bem como a forma de apresentação, são detalhados na IT 01 e serão de responsabilidade do projetista;

20.1.2. PSCIPs dos Anexos Administrativos Vereador Américo de Deus e Vereador Antônio Santana Mesquita e da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto: Para estas edificações, que possuem Área Construída menor que 750m², o CBMSE exige a análise através do Processo Simplificado (PS). Os documentos que devem ser apresentados, bem como a forma de apresentação, são detalhados na IT 01 e serão de responsabilidade do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

projetista. A CMA solicita o fornecimento dos projetos de sinalização de emergência, dimensionamento e locação de extintores, iluminação de emergência, e rota de fuga, para estas edificações;

20.1.3. VISTORIA: Será facultada aos proponentes, a realização de visita aos prédios da CMA, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução. Caso o proponente opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas aos trabalhos, assumindo assim a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços. Ocorrendo a vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, uma declaração informando da sua realização.

20.2. DO PRAZO DE ENTREGA

20.2.1. A entrega dos projetos ocorrerá de forma parcelada, sendo primeiramente entregues os projetos dos prédios Anexos e Escola, que passarão pelo Processo Simplificado, e posteriormente o projeto do prédio Sede, que passará pelo Processo Completo. Os prazos estipulados estão definidos na tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Levantamento Cadastral dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	30 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
02	Entrega dos protocolos para aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do	60 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

	Palácio Graccho Cardoso.	
03	Entrega do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP aprovados pelo Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	90 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
04	Entrega Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP, memoriais descritivos e orçamentos, a nível executivo, dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	120 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

20.3. DO LOCAL DE ENTREGA

20.3.1. Os projetos deverão ser entregues por **meio digital**, através do **e-mail servicosgerais@aracaju.se.leg.br**, em arquivos na **extensão .dwg, .pdf e .ifc** para as **representações gráficas, .doc** para as **memórias e especificações**, e **.xls** para **planilhas eletrônicas**. Todos os **projetos e memoriais deverão estar assinados digitalmente**;

20.3.2. Os projetos também deverão ser entregues por **meio físico**, em **02 vias impressas**, assinadas pelo responsável técnico, ao **Setor de Serviços Gerais da CMA**, localizado no prédio do Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita.

20.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.4.1. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal;

20.4.2. O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário;

20.4.3. Os projetos deverão ser entregues após aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

21.0. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

22.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A prestação do serviço será executada em período predeterminado, conforme art. 6, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

22.2. O Contrato de prestação de serviços vigorará pelo período estabelecido, nos termos do art. 105 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;

22.3. O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho;

22.4. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

23.0. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

23.1.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

23.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

23.1.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

23.1.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69, Lei 14.133/2021.

23.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju, acompanhadas da correspondente Ordem de Serviço e com o

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que a entrega foi realizada a contento;

23.3. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

23.4. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

23.6. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

23.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.8. Os pagamentos ocorrerão à medida que o objeto for entregue, conforme definição de prazo estabelecida no item 20.2.1 do Edital e detalhamento da tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Totais	Total por etapa	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
01	Levantamento Cadastral dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ 2.007,34	R\$ 2.007,34	R\$ 2.007,34			
		20%	100%	100%			
02	Entrega dos protocolos para aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ 2.007,34	R\$ 2.007,34		R\$ 2.007,34		
		20%	100%		100%		





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

03	Entrega do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio – PSCIP aprovados pelo Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ 3.011,01	R\$ 3.011,01			R\$ 3.011,01	
		30%	100%			100%	
04	Entrega Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP, memoriais descritivos e orçamentos, a nível executivo, dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ 3.011,01	R\$ 3.011,01				R\$ 3.011,01
		30%	100%				100%
Valor Final		R\$ 10.036,70					
Porcentagem final		100 %					





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

24.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

24.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada como Fiscal do Contrato o representante do **Setor de segurança do trabalho da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14133/2021;

24.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

24.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

24.4. De modo geral, o fiscal do Contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema na prestação dos serviços. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos projetos e suas documentações;
- d) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- e) Receber e conferir a nota fiscal da prestação dos serviços técnicos emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;
- f) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

- g) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do objeto, etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- h) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- i) Todas as anotações referentes ao Contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- j) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- l) Comunicar o fim da vigência do Contrato;
- m) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do Contrato;
- n) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de Contrato.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

25.1. A contratada se obriga a:

25.1.1. Ser responsável por processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe dos projetos licitados. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais;

25.1.2. Providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

aprovação e legalização dos projetos, pagar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas;

25.1.3. Obedecer aos prazos de entrega definidos no item 20.2.1 deste Edital;

25.1.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais;

25.1.5. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

25.1.6. Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;

25.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

25.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

25.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

25.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Licitação;

25.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

25.1.12. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

25.1.13. Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;

25.1.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;

25.1.15. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

25.1.16. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes;

25.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

25.1.18. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos projetos e suas respectivas documentações, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até **03 (três) dias** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias;

25.1.19. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

25.1.20. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;

25.1.21. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

25.1.22. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

25.1.23. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

25.1.24. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

26.1. A Contratante obriga-se a:

26.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;

26.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

26.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;

26.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

26.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

26.1.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento/prestação do serviço do objeto a ser licitado;

26.1.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato/fornecimento/prestação do serviço;

26.1.8. Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;

26.1.9. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

26.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

26.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

26.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

26.1.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

26.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Edital e seus Anexos;

26.1.15. Orientar a CONTRATADA sobre as instalações das edificações, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo;

26.1.16. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato.

27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 27.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 27.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

27.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 27.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

27.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

27.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

27.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

28.2. Caso a adjudicatária não comparecer para receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

28.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

28.4. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

- 28.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na Licitação;
- 28.7. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 28.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;
- 28.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 183, Lei nº 14.133/2021);
- 28.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;
- 28.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 28.13. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta Licitação;
- 28.14. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 28.15. O Pregoeiro deverá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão documento ou informação que deveria constar inicialmente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

28.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

28.17. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

28.18. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação e rescindir a Ordem de Serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

28.18.1. Quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

28.18.2 Quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

28.18.3. Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

29.0. FORO

29.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

30.0. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 13 de fevereiro de 2025

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro/CMA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

MINUTA DO Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa xxxxxxxxxxxx, em decorrência do **Pregão Eletrônico de nº 05/2025** que tem objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), incluindo levantamento cadastral e documentos técnicos, para o Edifício Sede, Anexos Administrativos e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju (CMA), com levantamento prévio do local, atendimento às especificações do corpo de bombeiros do estado de sergipe (CBMSE) e posterior emissão de licença de aprovação das edificações por este órgão.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no Processo Administrativo nº 126/2024 do Sistema IDOC referente ao **Pregão Eletrônico nº 05/2025** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 05/2025, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), incluindo levantamento cadastral e documentos técnicos, para o Edifício Sede, Anexos Administrativos e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju (CMA), com levantamento prévio do local, atendimento às especificações do corpo de bombeiros do estado de Sergipe (CBMSE) e posterior emissão de licença de aprovação das edificações por este órgão**, de acordo com as especificações constantes no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DETALHAMENTO DOS SERVICOS

2.1. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**) é um mapa que detalha um sistema de segurança e prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão no local e suas localizações. O projeto deverá ser aprovado junto ao órgão

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

competente, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE), e deverá cumprir, dentre outras, as seguintes exigências:

- Elaborar **dentro das normas técnicas vigentes**, com base nas informações necessárias para o correto planejamento;
- Conceber de forma a proporcionar um **nível adequado de segurança dos ocupantes** em caso de incêndio, **minimizando** as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes;
- Ser desenvolvido observando a **compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares**, a fim de que se obtenha uma **solução mais econômica e funcional**;
- Obedecer a exigências decorrentes da condição que **o edifício Sede da CMA tem de ser um prédio tombado (tombamento por meio do Decreto nº 12 039, de 22 de janeiro de 1991)**;
- Apresentar **pranchas com legendas completas**, contendo todas as **informações e especificações técnicas dos materiais utilizados** no sistema, incluindo **quadros com os quantitativos por pranchas**;
- Apresentar **memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais**, incluindo **memórias de cálculo** dos sistemas utilizados;
- **Planilhar quantitativos dos materiais e serviços** com orçamento, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- Adoção da Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling - BIM**) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, conforme preconiza parágrafo 3º, inciso V, Artigo 19 da Lei Federal 14.133/2021;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

- Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto;
- Fazer levantamento cadastral das edificações, anteriormente ao **PSCIP**;
- Apresentar projetos de sinalização de emergência, dimensionamento e locação de extintores, iluminação de emergência, e rota de fuga, para as **edificações que passarão pelo Processo Simplificado**;
- Apresentar projetos com todas as especificações exigidas pelo CBMSE para o **Processo Completo**, incluindo Projeto de Incêndio, SPDA e demais necessários para sua aprovação;
- Proporcionar a rápida evacuação do prédio, através de plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido em plano de intervenção.

2.2. A Câmara Municipal de Aracaju ocupa atualmente **04 (quatro) prédios** para o desenvolvimento de suas atividades, sendo eles: o **Palácio Graccho Cardoso (edifício Sede)**, o **Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus**, o **Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita** e a **Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima**. De acordo com a Instrução Técnica nº 01/2021 (**IT nº 01/2021**) do **CBMSE**, é obrigatório para a edificação com área construída maior que 750m² ou enquadrada nas exceções descritas na Instrução, apresentar PSCIP para análise através do Processo Completo (**PC**), e para as demais situações, apresentação através do Processo Simplificado (**PS**);

2.3. No caso da Câmara Municipal de Aracaju, o Edifício Sede se enquadra na primeira situação, enquanto os Anexos e a Escola cabem na segunda situação.

2.4. O projeto a ser contratado deverá contemplar o Edifício Sede, os Anexos Administrativos e a Escola do Legislativo;

2.5. A localização, a Área Construída, o quantitativo médio de pessoas ocupantes e o uso dessas edificações estão listados na tabela abaixo:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Item	Prédio	Endereço	Área Construída (m²)	População Média (unid.)	Uso da edificação
01	Palácio Graccho Cardoso	Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju-SE	1102,99	240	Plenário, Estúdio de TV e Escritórios
02	Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus	Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju-SE	471,41	77	Escritórios
03	Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita	Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju-SE	464,85	34	Arquivo, Patrimônio, Almoxarifado e Escritórios
04	Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima	Avenida Desembargador Maynard, 621, Suissa, Aracaju-SE	155,00	35	Sala de aula e Escritórios

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

3.1.1 PSCIP do Prédio Sede Palácio Graccho Cardoso: Considerando a Área Construída desta edificação, maior que 750m², assim como seu uso, conforme a Instrução Técnica (IT) nº 01/2021 do CBMSE, o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser feito para este prédio deverá passar por análise do CBMSE por meio de apresentação de Processo Completo (PC), com todas as medidas de segurança exigidas para a tipificação da edificação. Os documentos que devem ser apresentados, bem como a forma de apresentação, são detalhados na IT 01 e serão de responsabilidade do projetista;

3.1.2 PSCIPs dos Anexos Administrativos Vereador Américo de Deus e Vereador Antônio Santana Mesquita e da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto: Para estas edificações, que possuem Área Construída menor que 750m², o CBMSE exige a análise através do Processo Simplificado (PS). Os documentos que devem ser apresentados, bem como a forma de apresentação, são detalhados na IT 01 e serão de responsabilidade do projetista. A CMA solicita o fornecimento dos projetos de sinalização de emergência, dimensionamento e locação de extintores, iluminação de emergência, e rota de fuga, para estas edificações;

3.1.3. VISTORIA: Será facultada aos proponentes, a realização de visita aos prédios da CMA, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução. Caso o proponente opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas aos trabalhos, assumindo assim a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços. Ocorrendo a vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, uma declaração informando da sua realização;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

3.2. A entrega dos projetos ocorrerá de forma parcelada, sendo primeiramente entregues os projetos dos prédios Anexos e Escola, que passarão pelo Processo Simplificado, e posteriormente o projeto do prédio Sede, que passará pelo Processo Completo. Os prazos estipulados estão definidos na tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Levantamento Cadastral dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	30 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
02	Entrega dos protocolos para aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	60 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
03	Entrega do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP aprovados pelo Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	90 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
04	Entrega Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP, memoriais descritivos e orçamentos, a nível executivo, dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	120 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.3. Os projetos deverão ser entregues por meio digital, através do **e-mail servicosgerais@aracaju.se.leg.br**, em arquivos na **extensão .dwg, .pdf e .ifc para as representações gráficas, .doc** para as memórias e especificações,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

e .xls para planilhas eletrônicas. Todos os **projetos e memoriais deverão estar assinados digitalmente**;

3.4. Os projetos também deverão ser entregues por **meio físico**, em **02 vias impressas**, assinadas pelo responsável técnico, ao **Setor de Serviços Gerais da CMA**, localizado no prédio do Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita;

3.5. O projeto a ser contratado deverá contemplar o Edifício Sede, os Anexos Administrativos e a Escola do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal;

4.2. O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário;

4.3. Os projetos deverão ser entregues após aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

6.1. O presente Contrato fundamenta-se:

6.1.1. Nos termos do Pregão Eletrônico nº 05/2025 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo nº 126/2024;
- Não contrariem o interesse público;

6.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

6.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A prestação dos serviços será executada diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das **Cláusulas Segunda e Terceira e Oitava** deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Os serviços, de acordo com as quantidades a seguir, serão prestados pelos seguintes valores:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Etapa	Descrição	Totais	Total por etapa	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
01	Levantamento Cadastral dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx			
		20%	100%	100%			
02	Entrega dos protocolos para aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx		R\$ x.xxx,xx		
		20%	100%		100%		
03	Entrega do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx			R\$ x.xxx,xx	





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

	- PSCIP aprovados pelo Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	30%	100%			100%	
04	Entrega Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP, memoriais descritivos e orçamentos, a nível executivo, dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx				R\$ x.xxx,xx
		30%	100%				100%
Valor Final		R\$ xx.xxx,xx					
Porcentagem final		100 %					

Valor global dos serviços: **R\$ XXXXXX (XXXXX)**.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

8.2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

8.2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS.

8.3. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju, acompanhadas da correspondente Ordem de Serviço e com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que a entrega foi realizada a contento;

8.4. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

8.5. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará em sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.7. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV [do referido Decreto], deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A prestação do serviço será executada em período determinado, conforme art. 6, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho;

9.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico operacional;

9.3. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas Segunda, Terceira e Oitava** deste Contrato;

9.4. Após a assinatura do Contrato, o serviço deverá ser executado por demanda, com a emissão da Ordem de Serviço por parte da **CONTRATANTE**, de acordo com as suas necessidades, nas datas, horários e locais indicados pela fiscalização dos serviços;

9.5. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

9.6. Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a “Ordem de Serviço” expedida pela **CONTRATADA**, devidamente

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;

9.7. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário para a execução do serviço e fiscalizar o uso;

9.8. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas oriundas do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2025 da Câmara Municipal de Aracaju, com dotação suficiente, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Ação: 2257 Manutenção da Escola do Legislativo

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada obriga-se a:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

11.1.1. Ser responsável por processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe dos projetos licitados. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais;

11.1.2. Providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, pagar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas;

11.1.3. Obedecer aos prazos de entrega definidos no item 3.2. deste Contrato;

11.1.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais;

11.1.5. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

11.1.6. Prestar o objeto deste certame no prazo estabelecido pela Contratante;

11.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

11.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta Licitação;

11.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

11.1.12. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

11.1.13. Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à Contratante. A contratada será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;

11.1.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;

11.1.15 A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.1.16. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes;

11.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo licitatório;

11.1.18. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos projetos e suas respectivas documentações, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até **03 (três) dias** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias;

11.1.19. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

11.1.20. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;

11.1.21. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

11.1.22. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

11.1.23. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

11.1.24. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fiscal.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

A Contratante obriga-se a:

11.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa contratada;

11.2.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

11.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

11.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

11.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

11.2.6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento/prestação do serviço do objeto licitado;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

11.2.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato/fornecimento/prestação do serviço;

11.2.8. Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;

11.2.9. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

11.2.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Contrato;

11.2.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

11.2.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

11.2.14. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Contrato;

11.2.15. Orientar a CONTRATADA sobre as instalações das edificações, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo;

11.2.16. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 12.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 12.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 12.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

12.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

12.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma Lei;

14.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o §2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo devidamente designada como fiscal do Contrato o representante do **Setor de Segurança do Trabalho da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

16.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

16.4. De modo geral, o fiscal do Contrato deve:

- a) Certificar-se de que o representante da empresa está ciente das obrigações assumidas pela contratada na prestação dos serviços;
- b) Dirigir-se formalmente ao representante da contratante para resolver qualquer problema na prestação dos serviços. Não obtendo êxito, comunicar formalmente ao Gestor do Contrato;
- c) Fazer-se presente no momento da entrega dos projetos e suas documentações;
- d) Assegurar-se de que o número de empregados alocados para fornecimento pela contratada é suficiente para o bom desempenho do objeto contratual;
- e) Receber e conferir a nota fiscal da prestação dos serviços técnicos emitida pela contratada, certificando (atestando) no corpo da primeira via a entrega do produto, na quantidade e qualidade contratada;
- f) Receber todos os documentos/certidões necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los juntamente com a nota fiscal para o setor competente para pagamento;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

- g) Registrar todas as ocorrências, tais como faltas, atrasos, má execução do objeto, etc., por parte dos empregados da contratada, em livro ou sistema próprio;
- h) Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;
- i) Todas as anotações referentes ao Contrato devem estar agrupadas em um documento (livro, arquivo digital, ficha e etc) e ao final da contratação deve fazer parte dos arquivos juntamente com o processo de contratação;
- j) Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- k) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado dentro do mês de competência, com vistas a evitar o pagamento de multas;
- l) Comunicar o fim da vigência do Contrato;
- m) Solicitar, com a concordância da unidade solicitante, o aditamento no prazo e/ou do objeto do Contrato;
- n) Verificar se a Contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital de Licitação e no instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 Lei nº 14.133/2021)

17.1. Qualquer alteração contratual deve observar as disposições contidas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;

17.2. Havendo prorrogação do Contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), ou o qual o vier a substituí-lo, conforme arts. 25, §7º, e 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Ricardo Vasconcelos Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ADD-2B88-3150-2167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 13/02/2025 14:10:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/8ADD-2B88-3150-2167>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL E DOCUMENTOS TÉCNICOS, PARA O EDIFÍCIO SEDE, ANEXOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU (CMA), COM LEVANTAMENTO PRÉVIO DO LOCAL, ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SERGIPE (CBMSE) E POSTERIOR EMISSÃO DE LICENÇA DE APROVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES POR ESTE ÓRGÃO**, de acordo com as especificações, quantitativos, prazo de entrega e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas neste Termo de Referência, que será parte integrante do Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP), justificam-se dada à necessidade de:

- a) Assegurar o cumprimento da legislação vigente relacionada à Segurança do Trabalho, a Norma Regulamentadora NR 23 - Proteção contra Incêndios, que traz a obrigação de toda organização de tomar medidas de prevenção contra incêndios conforme legislação estadual e, quando for o caso, complementarmente, normas técnicas oficiais. A lei estadual 8151/2016 estabelece e define critérios sobre sistemas de segurança contra incêndio e pânico para edificações no estado de Sergipe, e em paralelo, existem as Instruções Técnicas (IT) do CBMSE e as Normas Técnicas ABNT (NBRs) relativas ao assunto;
- b) Assegurar a adequação dos edifícios da Câmara Municipal de Aracaju para a realização de todas as atividades desenvolvidas pela Instituição de forma segura, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos;
- c) E, por fim, haja vista a especificidade do projeto e a ausência de profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto no quadro funcional da Casa, faz-se imprescindível a licitação.

2.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor total estimado em R\$ R\$ 10.036,70(dez mil trinta e seis reais e setenta centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico é um mapa que detalha um sistema de segurança e prevenção contra incêndio e controle de pânico, ou seja, os tipos de equipamentos e acessórios que existirão no local e suas localizações. O projeto deverá ser aprovado junto ao órgão competente, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe (CBMSE), e deverá cumprir, dentre outras, as seguintes exigências:

- Elaborar dentro das normas técnicas vigentes, com base nas informações necessárias para o correto planejamento;
- Conceber de forma a proporcionar um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos bens existentes;
- Ser desenvolvido observando a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional;
- Obedecer a exigências decorrentes da condição que o edifício Sede da CMA tem de ser um prédio tombado (tombamento por meio do Decreto nº 12 039, de 22 de janeiro de 1991);
- Apresentar pranchas com legendas completas, contendo todas as informações e especificações técnicas dos materiais utilizados no sistema, incluindo quadros com os quantitativos por pranchas;
- Apresentar memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais, incluindo memórias de cálculo dos sistemas utilizados;
- Planilhar quantitativos dos materiais e serviços com orçamento, de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral;
- Adoção da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, conforme preconiza parágrafo 3º, inciso V, Artigo 19 da Lei Federal 14133/2021.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto;
- Fazer levantamento cadastral das edificações, anteriormente ao PSCIP.
- Apresentar projetos de sinalização de emergência, dimensionamento e locação de extintores, iluminação de emergência, e rota de fuga, para as edificações que passarão pelo Processo Simplificado.
- Apresentar projetos com todas as especificações exigidas pelo CBMSE para o Processo Completo, incluindo Projeto de Incêndio, SPDA e demais necessários para sua aprovação;
- Proporcionar a rápida evacuação do prédio, através de plano de abandono da edificação, o qual deverá estar inserido em plano de intervenção.

3.2 A Câmara Municipal de Aracaju ocupa atualmente 04 (quatro) prédios para o desenvolvimento de suas atividades, sendo eles: o Palácio Graccho Cardoso (edifício Sede), o Anexo Administrativo Vereador Américo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

de Deus, o Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita e a Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima. De acordo com a IT 01 do CBMSE, é obrigatório para a edificação com área construída maior que 750m² ou enquadrada nas exceções descritas na Instrução, apresentar PSCIP para análise através do Processo Completo (PC), e para as demais, apresentação através do Processo Simplificado (PS). O edifício Sede cabe na primeira situação, enquanto os Anexos e a Escola cabem na segunda situação. O projeto a ser contratado deverá contemplar o edifício Sede, os Anexos Administrativos e a Escola do Legislativo. A localização, a Área Construída, o quantitativo médio de pessoas ocupantes e o uso dessas edificações estão listados na tabela abaixo:

Item	Prédio	Endereço	Área Construída (m ²)	População Média (unid.)	Uso da edificação
01	Palácio Graccho Cardoso	Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju-SE	1102,99	240	Plenário, Estúdio de TV e Escritórios
02	Anexo Administrativo Vereador Américo de Deus	Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju-SE	471,41	77	Escritórios
03	Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita	Rua Itabaiana, 174, Centro, Aracaju-SE	464,85	34	Arquivo, Patrimônio, Almoarifado e Escritórios
04	Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto de Lima	Avenida Desembargador Maynard, 621, Suissa, Aracaju-SE	155,00	35	Sala de aula e Escritórios

3.3 DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO: A prestação do serviço ocorrerá conforme descrição abaixo:

3.3.1 FORMA DE FORNECIMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3.3.1.1 PSCIP do Prédio Sede Palácio Graccho Cardoso: Considerando a Área Construída desta edificação, maior que 750m², assim como seu uso, conforme a Instrução Técnica (IT) nº01/2021 do CBMSE, o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico a ser feito para este prédio deverá passar por análise do CBMSE por meio de apresentação de Processo Completo (PC), com todas as medidas de segurança exigidas para a tipificação da edificação. Os documentos que devem ser apresentados, bem como a forma de apresentação, são detalhados na IT 01 e serão de responsabilidade do projetista.

3.3.1.2 PSCIPs dos Anexos Administrativos Vereador Américo de Deus e Vereador Antônio Santana Mesquita e da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto: Para estas edificações, que possuem Área Construída menor que 750m², o CBMSE exige a análise através do Processo Simplificado (PS). Os documentos que devem ser apresentados, bem como a forma de apresentação, são detalhados na IT 01 e serão de responsabilidade do projetista. A CMA solicita o fornecimento dos projetos de sinalização de emergência, dimensionamento e locação de extintores, iluminação de emergência, e rota de fuga, para estas edificações.

3.3.2 VISTORIA: Será facultada aos proponentes, a realização de visita aos prédios da CMA, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução. Caso o proponente opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas aos trabalhos, assumindo assim a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços. Ocorrendo a vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, uma declaração informando da sua realização.

3.3.3 PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos projetos ocorrerá de forma parcelada, sendo primeiramente entregues os projetos dos prédios Anexos e Escola, que passarão pelo Processo Simplificado, e posteriormente o projeto do prédio Sede, que passará pelo Processo Completo. Os prazos estipulados estão definidos na tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Levantamento Cadastral dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	30 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

02	Entrega dos protocolos para aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	60 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço
03	Entrega do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP aprovados pelo Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	90 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço
04	Entrega Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP, memoriais descritivos e orçamentos, a nível executivo, dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	120 dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço

3.3.4 LOCAL DE ENTREGA:

3.3.4.1 Os projetos deverão ser entregues por meio digital, através do e-mail servicosgerais@aracaju.se.leg.br, em arquivos na extensão .dwg, .pdf e .ifc para as representações gráficas, .doc para as memórias e especificações, e .xls para planilhas eletrônicas. Todos os projetos e memoriais deverão estar assinados digitalmente.

3.3.4.2 Os projetos também deverão ser entregues por meio físico, em 02 vias impressas, assinadas pelo responsável técnico, ao Setor de Serviços Gerais da CMA, localizado no prédio do Anexo Administrativo Vereador Antônio Santana Mesquita.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4. A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento, compatível em características com o objeto, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

4.1.2. Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital.

4.1.3. Comprovação da habilitação técnico-profissional, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial, compatível ao objeto da licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada.

4.1.4. O Responsável Técnico pelo projeto de PSCIP deverá ser cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe para proceder com a aprovação dos projetos no órgão.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Para Habilitação Jurídica

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Para Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

4.4. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14133/21).

4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº. 14133/21).

4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº. 14133/21);



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais (art. 68, IV da Lei nº.14133/21);

4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

4.4.6. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/21.

4.4.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV da Lei nº14133/21);

4.4.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar o pregão, na forma eletrônica, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

5.2 O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

5.3 Os projetos deverão ser entregues após aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

6. OS DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

6.1.1 Ser responsável por processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe dos projetos licitados. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

6.1.2 Providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), pagar as taxas de análise do projeto e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, pagar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 6.1.3** Obedecer aos prazos de entrega definidos no item 3.3.3 deste Termo.
- 6.1.4** Prestar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições do edital, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos prazos, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.1.5** Fornecer o objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 6.1.6** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.
- 6.1.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju.
- 6.1.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.9** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 6.1.10** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento, a CONTRATADA deverá justificar por escrito em até **03 (três) dias** contadas do momento de recebimento da notificação da CONTRATANTE. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias.
- 6.1.11** Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.1.12** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório
- 6.1.13** Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato.
- 6.1.14** Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados.
- 6.1.13** Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações.
- 6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**
- 6.2.1** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.
- 6.2.2** Notificar, por escrito, à empresa, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços.
- 6.2.3** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços.
- 6.2.4** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 6.2.5** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 6.2.6** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

objeto a ser licitado.

6.2.7 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato/fornecimento.

6.2.8 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança.

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

6.2.10 Orientar a CONTRATADA sobre as instalações das edificações, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.

6.2.11 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o representante do Setor de segurança do trabalho da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto no Art.117 da Lei 14133/21.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

7.4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.4.1. O contrato de prestação de serviços será elaborado, conforme alínea "a" do art. 6º do inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021;

7.4.2. O Contrato começará a vigorar a contar da data de empenho;

7.4.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o CONTRATADO, será de 12 (doze) meses nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

8.1.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

8.1.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;

8.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira;

8.3 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.4. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011.

8.5 Os pagamentos ocorrerão à medida que o objeto for entregue, conforme definição de prazo estabelecida no item 3.3.3 deste Termo e detalhamento da tabela abaixo.

Etapa	Descrição	Totais	Total por etapa	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
01	Levantamento Cadastral dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ 2.007,34	R\$ 2.007,34	R\$ 2.007,34			
		20%	100%	100%			
02	Entrega dos protocolos para aprovação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de	R\$ 2.007,34	R\$ 2.007,34		R\$ 2.007,34		



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	Prevenção Contra Incêndio - PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	20%	100%		100%		
03	Entrega do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP aprovados pelo Corpo de Bombeiros dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ 3.011,01	R\$ 3.011,01			R\$ 3.011,01	
		30%	100%			100%	
04	Entrega Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico Planos de Prevenção Contra Incêndio - PSCIP, memoriais descritivos e orçamentos, a nível executivo, dos Prédios Anexo Administrativo Ver. Américo de Deus, Ver. Antônio Santana Mesquita, da Escola do Legislativo Professora Neuzice Barreto e do Palácio Graccho Cardoso.	R\$ 3.011,01	R\$ 3.011,01			R\$ 3.011,01	
		30%	100%				100%
Valor Final		R\$ 10.036,70					



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Porcentagem Final	100%
-------------------	------

9. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21, art. 156, nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao fornecedor, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

9.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência.

9.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4 deste Termo de Referência;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Ação: 2257 Manutenção da Escola do Legislativo

Natureza de Despesa: 33903900 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903905 Serviços Técnicos profissionais

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Imposto

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de e Ato nº. 7/2024 desta Câmara Municipal e demais legislações vigentes.

Aracaju-SE, 11 de fevereiro de 2025.

ANA CRISTINA LIMA PEREIRA
SETOR DE SEGURANÇA NO TRABALHO

IVAN SANTOS DORTAS
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 746C-9B08-98D9-E8C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA LIMA PEREIRA (CPF 048.XXX.XXX-07) em 11/02/2025 12:19:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 11/02/2025 12:20:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/746C-9B08-98D9-E8C1>